



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

LEI n. 1279/2013

Súmula: Autoriza o Município a conceder subvenção social ao Centro de Tradição Gaúcha (CTG) Esteio da Tradição de Vitorino, na forma em que especifica, e dá outras providências.

Publicado em	22/05/13
Jornal	Behreco
Edição	5054

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Tradição Gaúcha (CTG) Esteio da Tradição de Vitorino, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.105.665/0001-95, com sede no Município de Vitorino, Estado do Paraná, situada no prolongamento da Avenida Brasil Argentina, s/n, na importância de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), em 8 (oito) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, a serem utilizados para manutenção da entidade durante os meses de maio a dezembro de 2013, conforme Plano de Trabalho aprovado prévia e parcialmente pelo Poder Executivo, observados os preceitos do art. 2º e demais disposições da Lei Municipal 822/2005, sendo que o depósito ocorrerá até o vigésimo dia de cada mês.

Art. 2º. O não cumprimento das disposições estabelecidas na Lei Municipal 822/2005, notadamente no que se refere à aplicação dos recursos concedidos, implicará na responsabilidade pessoal dos Diretores da Entidade, conforme prevê o Estatuto, com a comunicação imediata ao Ministério Público para promoção das responsabilidades.



Município de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 76.995.463/0001-00

Art. 3º. O Município repassará a subvenção social, conforme disposto no Plano de Aplicação, na seguinte Dotação Orçamentária do corrente exercício: 0201 – 04.122.0002.2.002 3.3.50.43 011 fonte 1000.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2013.


Juarez Votri
Prefeito Municipal